



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.418

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$58.576.085,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco cruzeiros), destinado ao reforço de dotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço da seguinte dotação:

I - 10,0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Depart. de Assist. Médica	
13754272.080 - manut. dos Serv. do Depart.	<u>42.600.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>12.600.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>30.000.000,00</u>
II - 13754261.039 - Aquis. de Veic. mov. e equip.	<u>15.976.085,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>15.976.085,00</u>
Total	<u>58.576.085,00</u>

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de verba oriunda do SIA/SUS para aplicação específica na Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de julho de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-